Análise de fontes documentais: as escolas pré-pombalinas em Portugal e no Brasil

Francisco Adegildo Férrer*

Em história da educação, estamos a entender por documento todo aquele material que sirva de alguma forma ou de outra, para dar notícia do passado educativo. Baseado nisso é que começamos as nossas buscas em Arquivos e bibliotecas numa tentativa de localização da escassa documentação que ainda nos restou concernente à história da instrução pública em Portugal e no Brasil nas épocas que antecedem o século XVIII. Inicialmente constatamos ser a gama de fontes muito limitada, restringindo-se à documentação escrita, não muito abundante, e à rara iconografia disponível. A não localização de riquíssimos espólios referentes ao século XVII, como os das Chancelarias de Felipe II e D. Pedro II, nos frustrou um pouco e dificultou parte do nosso trabalho. A simples descoberta, por exemplo, da *'Memória para a história literária dos "Domínios de Portugal expostas em sete cartas, nas quais se refere o princípio, progresso, e fim da doutrina jesuítica das Humanidades..."*, depositada em um dos códices da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, nos deu a ideia do manancial de informações que poderíamos ter recolhido se tivéssemos tido acesso a esses e a outros documentos, percicos ca'a sempre, ou algures, em qualquer Arquivo, misturados com outros núcecs *z* esrera cê que um dia chegue a hora da catalogação.

A falta de uma documentação mais completa e ideal nos forçou a lançar mão de fontes dispersas depositadas, principalmente nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo (realçando-se os núcleos das Chancelarias de D. João V. do Ministério do Reino e Manuscritos da Livraria), e Arquivo Geral da Universidade de Coimbra e aos *"Reservados"* da Biblioteca Nacional de Lisboa. Na ânsia de obter algo razoávelmente positivo, tivemos nos Arquivos, acima mencionados, que proceder a uma inves-

* Professor, Doutor em Filosofia em Educação (USP). Sócio honorário do Instituto do Ceará. Membro da Academia de Ciências Sociais do Ceará.

tigação sistemática e, por vezes prospectiva, de alguns dos seus núcleos. Diante um universo de documentos muitas vezes incompleto, fomos também forçados a recorrer a fontes documentais impressas disponíveis em bibliotecas, notadamente a Nacional de Lisboa e sua congénere na cidade do Rio de Janeiro.

É um grosseiro equívoco se atribuir ao Marquês de Pombal a criação do ensino primário oficial em Portugal pelo simples fato de ter sido ele o responsável pela publicação do alvará de 6 de novembro de 1772 que possibilitou a organização e implantação de uma rede de escolas públicas de ler, escrever e contar tanto em Portugal como no Além-mar. Há estudos mostrando que, muito antes de Pombal ascender ao poder, mestres já ensinavam leitura e escrita tanto em Portugal e alhures (FERNANDES, 1994; GRÁCIO, 1983 e NÓVOA, 1987); uns mantidos pelas câmaras, outros pela Igreja ou por congregações religiosas e uns poucos, pelos próprios pais. NÓVOA, em sua *"Breve évocation dês maltres d'école au Portugal du XVIe. au XVIIIe. siècle"* (In: **Les *temps des professeurs.*** *2* Vols., Lisboa, INIC, 1987), encontrou noticias acerca da presença de mestres de leitura e escrita em Évora, desde o século XV. Ele cita o caso do professor de nome Esteves Anes que, por volta de 1439, já ensinava leitura e escrita a jovens "numa das ruas de Évora". Esses mesmos registros dão conta de uma solicitação da parte dos representantes eborenses nas Cortes de Lisboa, por volta do ano de 1456, requerendo autorização régia "para poderem pagar 3$500 réis anuais a um bacharel" que passaria a ensinar gramática e leitura aos jovens da cidade de Évora (p. 99). O número significativo desses mestres, provavelmente, teria levado a Inquisição, em fins de Quinhentos, conforme relata FERNANDES (1988), "a *emitir várias advertências acerca da má doutrina semeada por hereges em escolas de meninos".* Segundo um assento de 6 de Outubro de 1592, a vereação de Lisboa já tratara de determinar a realização de um levantamento para saber dos mestres que ensinavam, de que qualidades eram de sua vida e costumes, pois, houvera sido informada de que, em alguns lugares do Reino e suas Províncias, *"começaram os hereges a semear a sua má doutrina em escolas de meninos".* Essa mesma preocupação é compartilhada pelo escritor João de Barros que, por volta em 1539, quando escreveu em uma de suas obras: *"Uma coisa menos olhada que há nestes reinos é consentir em todas as nobres vilas e cidades, qualquer idiota e não aprovado em costumes e bom viver, pôr escola de ensinar meninos".* O incremento do

comércio e das atividades da máquina burocrática do Estado determinou uma grande procura por mais instrução elementar e, malgrado certas resistências, o número de escolas não teria cessado de aumentar. Um manuscrito com data provável de 1620, ainda no século XVII, dá conta de um levantamento estatístico, que sinalizava para a existência de *"sessenta mestres que ensinavam a ler e escrever a jovens dentro da Vila de Lisboa"*.

Escolas desse tipo, isto é, de instrução elementar, instituíram-se naturalmente em diferentes partes do Reino com a dupla faceta de ministrar o catecismo e os primeiros conhecimentos de leitura, escrita e de contas. Não se intentava com elas. porém, mais que simples aprendizagem prática, sem recursos sistemáticos às regras gramaticais. Por isso, e neste sentido, essas aulas de instrução elementar começaram antes de mesmo de qualquer aula de gramática. Antes de falarem *"como homens doutos",* sentencia Luís António Verney no seu *Verdadeiro método de estudar,* publicado em Nápoles em 1746, ao exigir, para isso, o estudo da gramática, ou melhor, arte *de escrever e falar",* os homens se comunicam por meio da linguagem que aprendem com as mulheres, "os *primeiros mestres das línguas vivas",* ou "com *gente de pouca literatura"*. Entre os dois estádios coloca-se o da restrita aprendizagem de ler e reproduzir pela escrita o que se leu, do mais elementar e quase mecânico, pelo veículo da instrução religiosa; pois, o homem vivia em sociedade constituída por membros criados por Deus e deles dependentes, no espiritual e temporal, traduzida aquela dependência na ação da Igreja, esta na do rei. E, assim, a instrução, nomeadamente a aprendizagem de ler e escrever inseria-se na educação religiosa, desde os mais tenros anos, junto com o ensino do catecismo. Evidentemente que, desde o início dos seiscentos, muito antes do aparecimento das ideias verneianas, as escolas já ministravam esses rudimentos de leitura e escrita, espalhadas em diferentes localidades do Reino e Ultramar.

Pesquisando os fundos da Chancelaria de D. Pedro II, ainda nos seiscentos, encontramos indicações da existência de escolas e de mestres de ler, escrever e contar, no decorrer do século XVII, nas localidades portuguesas de Avis, Barcelos. Campo Maior, Eivas, Extremoz, Loulé, Lourinhã, Monte-o-Novo, Serpa, Setúbal Viana e Vila Real (A.N.T.T. *Chancelaria de D. Pedro II, Livros:* 27, 28, 37, *45,* 54, *58, 60,61 e* 62).

Durante o período em que os reinos da Espanha e de Portugal se juntaram (1580-1640), vigiram as Ordenações Filipinas. Nelas prescre-

via-se ser função dcs corregedores das comarcas, *"vigiar os tabeliães de sua jurisdição e "achando que algum por seu mau ler e escrever, ou outra inabilidade, não é suficiente para servir o tal Oficio, o suspenda dele".* Um século depois, no reinado de D. João V, que vai de 1706 a 1750, os moradores da freguesia da *Ribaldeira* no Concelho de Torres Ve-dras no Distrito da Estremadura (o mesmo em que está incluída Lisboa), através; e uma exposição datada de 21.12.1732, reclamavam da falta de escolas e suplicavam ao monarca que, pelo menos, os juizes ordinários, os almotacés e os procuradores soubessem ler e escrever (A.N.T.T. *Chancelaria de D. João V, Livro* n.85, fl.43).

Grosso modo, as Leis Fundamentais do Reino, com seus imensos capítulos, pouco ou quase nada acrescentavama acerca da instrução elementar. No caso dos órfãos, por exemplo, as Ordenações apenas previam a sua entrega, a partir dos 17 anos, "para *soldados",* isto é, recrutas para o serviço militar. Os filhos dos lavradores deveriam ser entregues, de preferência a alguém ligado a esse ramo de atividade, para que deles se servissem "*para lavrar (...) em guardar gado, e bestas* e *outros serviços, quando lhes cumprir, contanto que principalmente se* ocupem na *lavoura".* Se fossem filhos de oficiais mecânicos estabeleciam igualmente as ordenações que seriam postos" a *aprender os ofícios de seus pays.* ou outros, para que *mais pertencentes sejam, ou mais proveitosos segundo sua disposição, e inclinação (...)"* Se, porém, alguns órfãos fossem filhos de tais pessoas "*que não devam ser dados por soldados, o juiz ordenará o que lhes necessário for para seu mantimento, vestido, e calçado,* e todo o *mais em cada hum ano.(...) E mandará ensinar a ler, e escrever aqueles, que forem para isso, até idade de doze annos. E daí em diante lhes ordenará sua vida, e ensino, segundo a qualidade de suas pessoas, e fazenda"* (FERNANDES, 1995, p.55).

A nova versão das *Constituições,* apresentada às Cortes de Lisboa, por ocasião da Restauração, nos capítulos "Do estado da nobreza" não se incluía uma única referência ao ensino, enquanto naqueles que diziam respeito ao "estado dos povos", apenas fazia-se referência ao estabelecimento de uma escola pública para cosmógrafos "para *que os homens do mar fossem ensinados nas artes de marear"* e da escolha de *"mestres artilheiros"* para ensiná-los e adestrá-los nas atividades marítimas e as artes da guerra. Aprender a ler e escrever, naquela época, parecia então ser um privilégio reservado, apenas, a um grupo restrito da população.

Não obstante a ocorrência dessa e de outras lacunas na legislação do Reino, o fato é que já existiam escolas e mestres de primeiras letras, ensinando em distantes lugares do Reino como o é o caso de Silvestre Lourenço, que foi elevado à dignidade de mestre-escola da Sé da cidade de Salvador da Bahia de Todos os Santos pelo bispo D. Pêro Fernandes Sardinha e confirmado por D. João III, com direito ao recebimento de uma côngrua, de acordo com carta enviada a António Cardoso, Provedor da Fazenda daquela Cidade, em 24 de fevereiro de 1550. Com relação à Bahia seiscentista, encontramos referências à existência de seis escolas de ler e escrever "que *nesta cidade há e sua Capitania, a 150$000 cada uma",* ou melhor, de mestres com *"partido"* das câmaras, isto é, percebendo uma retribuição anual fixa pelos seus serviços das câmaras legislativas das localidades em que essas escolas estavam instaladas. Segundo NÓVOA (1987), a Igreja Católica, por força dos decretos tridentinos, começou a organizar sistematicamente o ensino da leitura e da escrita entre o final do século XVI e início do XVII, para poder submeter os mestres particulares ao rigoroso controle das autoridades eclesiásticas, exercer o controle direto e efetivo do processo cê catequese e difusão da doutrina cristã, com a ajuda das congregações religiosas, notadamente dos jesuítas e a dos padres da Congregação do Oratório.

Para o trabalho missionário e educativo nas possessões do português da América, a Igreja contou também com a colaboração dos frades Capuchos, dos Carmelitas e dos Mercedários. Os capuchos de Santo António, por exemplo, desde 1596, já haviam franqueado ao público aulas de primeiras letras na Vila de Olinda, sede do governo da Capitania de Pernambuco, de acordo com informações que colhemos nos livros manuscritos do Tombo Geral das Províncias Franciscanas no Brasil. Os estudos do Convento de Santo António do Rio de Janeiro, de acordo com os *Estatutos Municipais* aprovados nos Capítulos Provinciais de 1710 e 1717, passaram a ser oferecidos desde as primeiras décadas do século XVII. Todos esses documentos nos dão conta de que tanto os professores-frades de Pernambuco quanto os das aulas no Convento Santo António da Cidade do Rio de Janeiro *"não recebiam estipêndio algum".* Há outra informação assaz interessante, segundo a qual com a instalação de aulas de Filosofia naquele convento, o candidato que desejasse nele ingressar deveria se preparar, antecipadamente, em língua latina ou gramática como se dizia e, a partir do ano de 1723, era exigida dos candidatos aos estudos de Filosofia a apresentação de uma *"certidão dos*

professores régios". A referência ao estudo antecipado das *Letras Humanas e a* exigência da apresentação de uma *"certidão dos professores régios",* de algum modo sanciona a prática desse ensino e se constitui um forte indício da presença de professores de latim na Colónia, em época muito anterior ao período pombalino.

Essa preocupação da Igreja, via congregações religiosas, com as questões do ensino elementar era fruto de uma resolução tridentina e, segundo FRAGOSO (1972), vinha sendo posta em prática desde a elaboração dos documentos de criação das primeiras dioceses no Brasil que traziam sempre consigo uma instituiçãc escolar de natureza oficial. Os bispados incluíam entre suas dignidades ao *mestre-escola* e *mestre de capela.* A da Bahia, criada em 1551, foi a primeira que incluiu esses mestres no regimento da Sé Catedral. Em plena época pombalina, por exemplo, quando da constituição do bispado de São Paulo, em 1754, o poder régio ainda atendeu a um desses pedidos feito seu bispo, Dom Frei António de Galvão, e autorizou a abertura de uma escola pública junto à Sé, nomeando "*um mestre de latim para ensinar meninos do Coro, capelães da mesma Sé, com o ordenado de cinquenta mil réis, pagos pela Real Fazenda".* Essa escola, assim como as dos mestres leigos pagos, garante FRAGOSO, *"gozaram de continuidade e permanência na Capitania de São Paulo".*

A abertura de uma escola, como se vê, necessitava de autorização régia que fundamentava a sua decisão em pareceres dos corregedores, do procurador da Coroa ou dos oficiais da Câmara. E, quando se tratavam de aulas púbicas, eram exatamente estes últimos que procediam ao pagamento do *"partido"* do mestre. Contudo, nem eles nem as "justiças Reais" tinham "mandados ou inspeção" sobre as outras aulas existentes, as quais eram funções, quase sempre, sob a responsabilidade da Igreja.

Para se ter uma ideia da demanda por escolas, durante o período de 1706 a 1750 que corresponde ao reinado de D. João V, ainda continuavam chegando representações das Câmaras de diferentes partes do Reino a reclamar a abertura de uma escola. As razões alegadas, iam desde a falta de escola próxima que pudesse ser frequentada com facilidade pelos meninos da terra, o que, por si só, já se justificava a indicação de uma pessoa que pudesse dar educação a seus filhos até ao fato de que, em muitas localidades, terem os jovens que se deslocar até a Corte se que desejassem aprender alguma coisa. Havia, ainda, o argumento de que a falta de escolas fazia com que se perdessem "bons engenhos", pois

os povoados onde havia mestres ficavam distantes, e não podiam ensinar a seus filhos sem grandes despesas para as quais não podiam concorrer os pobres, que tinham a mesma, ou melhor, aptidão.

A catalogação regular e sistemática da rede de escolas de primeiras letras no nosso país até o início do governo pombalino tem sido muito dificultada em face, principalmente, do estado da documentação depositada nos arquivos portugueses, sem se esquecer do detalhe de uma grande parte dela, ainda, se encontrar bastante dispersa ou, às vezes, catalogada de forma inadequada. Por sua vez, os inquéritos realizados no decorrer do século XVIII são quase sempre omissos quando se referem à questão da instrução e estabelecimentos a promovê-la no Reino e Além-mar. Com o objetivo de escrever a "história eclesiástica de Portugal e suas conquistas", a Academia Real da História iniciou, em 1721, um processo de coleta de informações em arquivos e cartórios do Reino. As respostas oferecidas nesse inquérito, por cerca de 315 localidades do bispado de Coimbra, estão consolidadas e analisadas na obra de António Gomes Rocha Madahil *"As informações paroquiais da cidade de Coimbra recolhidas em 1721* (Coimbra: Coimbra Ed., 1937)". Os questionários são muito restritos e não incluem uma só pergunta que diga respeito a escolas e ao ensino.

Lamentavelmente, nas frequentes visitas que fizemos a arquivos em Portugal não tivemos acesso às informações colhidas nesses levantamentos, por motivos vários que fugiram à nossa vontade. Sendo assim, nos contentamos com a consulta a fontes, a maioria delas secundárias, e à análise de fontes primárias remanescentes na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra e seção de *Reseivados* da Biblioteca Nacional de Lisboa e Arquivo da Torre do Tombo, onde localizamos devidamente catalogada, a documentação das Chancelarias de D. João V e D. José I, os livros do Registro Real das Mercês do reinado de D. José I e de sua filha e sucessora, D. Maria I.

1 A igreja e o ensino de primeiras letras

A irradiação da Reforma e a situação de crescente indisciplina religiosa *ameaçando, cada* vez mais. a unidade do Cristianismo, profundamente mutilado pela revolução luterana, obrigou a Igreja Católica a assumir uma atitude enérgica em face desses acontecimentos, no sentido de restaurar a disciplina espiritual. Coube ao Papa Paulo III, que gover-

nou a Igreja de 1534 a 1549, tomar as medidas necessárias à reorganização da cúria romana e promover a reforma de que a Igreja estava a necessitar para poder combater, com sucesso e determinação, o liberalismo protestante e o paganismo renascentista. Para alcançar tal mister, o mandatário-mor da Igreja convocou bispos e cardeais para os trabalhos do Concílio de Trento, assim chamado por se haver reunido na cidade de Trento (Itália), em 1545. Esse Concílio, convocado pelo Papa Paulo III, desempenhou um papel de relevante importância, tendo funcionado, com alguns intervalos, durante quase dezoito anos, restabeleceu a disciplina eclesiástica e, com vista ao recrutamento sacerdotal, recomendou que em todas as Igrejas Catedrais metropolitanas e outras superiores a estas, segundo as suas rendas e extensão de território, ficassem obrigadas a sustentar, educar virtuosamente, e instruir na disciplina eclesiástica a certo número de meninos que estivessem com a idade de doze anos e que fossem nascidos de legítimo matrimónio.

Coube a Pio V (1549-1564) publicar, em 3 de junho de 1564, a bula *Benedictus Deus* confirmando todas as matérias aprovadas nas sessões do Concílio para o conhecimento de fiéis e governantes, ordenando inclusive que os prelados cumprissem e fizessem cumprir os mesmos decretos e estatutos. Ao mesmo tempo, encarregaram os bispos de fundarem sociedades e confrarias destinadas a promover a instrução religiosa de meninos, jovens e adultos e também que eles deveriam consultar, imediatamente, os cónegos do cabido da sua catedral na escolha de um mestre para ensinar gramática, de graça, aos ciéngos "e *demais estudantes pobres a fim de que todos pudessem, com o favor de Deus. passar ao estudo da Escritura Sagrada".* Por essa mesma época, o Papa dirigiu também correspondência a D. Sebastião, rei de Portugal, rogando-lhe, entre outras coisas, que assistisse os prelados do seu Reino com o seu favor e ajuda tanto quanto se fizesse necessário para a guarda e execução dos ditos decretos.

O Concílio de Trento, numa das suas sessões finais, ocorrida no ano de 1563, havia decidido pela realização de reuniões obrigatórias de sínodos provinciais de três em três anos. Em Portugal, essa decisão foi cumprida integralmente, tendo lugar o primeiro sínodo em Lisboa, no ano de I566; seguindo-se outros sínodos diocesanos, durante os quais foram publicadas, pela primeira vez, ou reformuladas as respectivas *Constituições diocesanas,* de acordo com as diretrizes do Concílio. Esses documentos incluíam, quase sempre, normas concernentes ao ensino

da doutrina cristã e aos comportamentos dos mestres e ler e escrever, atribuindo-lhes a obrigação pelo ensino da doutrina e rudimentos de leitura e escrita. Todos, sem exceção, ficavam sujeitos a essas novas determinações, tanto quanto os que possuíssem escolas públicas quanto os que ensinassem de casa em casa. Quanto ao conteúdo do estudo da doutrina cristã, ficava estabelecido que se ensinassem os mistérios da fé católica de acordo com a capacidade de cada aluno, proibiam-se as *"orações supersticiosas, e outras algumas, que não sejam aprovadas pela Igreja Católica, ainda as que parecessem boas"*. Essas *Constituições* previam, inclusive, a aplicação de castigos, sempre que necessário, por ser "de *grande proveito, principalmente nos de pouca idade"*. Ao ensino da doutrina estava associado o de ler e escrever.

Durante o século XVII, como já o dissemos, dependia da autoridade eclesiástica a autorização para a abertura de uma simples escola, como também obtenção de uma licença para quem quisesse exercer o magistério. As *Constituições de 1640* do Arcebispado de Lisboa prescreviam, num dos seus capítulos, que se alguém pretendesse ensinar no território da sua jurisdição, não deveria fazê-lo sem a devida "*profissão da fé"* e submissão ao *"exame, informação e licença"* do chefe do cabido do arcebispado. Determinava-se também que, para a obtenção de uma licença, que os candidatos a mestres fossem, primeiramente examinados do seu grau de suficiência e que se tomassem informações da sua religião, vida, e costumes. O não acatamento dessas normas acarretava o pagamento de uma *"multa de cinco cruzados para as despesas de Justiça e para a Bula da Santa Cruzada"*.

O nível de detalhamento dessas normas deixa antever os cuidados e a importância que se emprestava à atividade docente. A rigidez dessas normas estava muito bem fundamentada nas *Constituições do bispado do Algarve,* de 1763: *"Por ser muito importante ao bem comum da República Cristã, e a cada um dos particulares dela, que os bons costumes, e Doutrina Cristã se plantem em os corações dos fiéis e os moços em seus primeiros anos sejam ensinados, e instruídos no que pertence ao conhecimento da Fé Católica, e vão juntamente aprendendo com os princípios de ler, escrever, e gramática e bons costumes, e coisas que pertençam à salvação de suas almas"*.

A inspeção era garantida mediante a realização de visitas periódicas dos prelados às suas dioceses por força de uma deliberação sinodal que determinara a sua obrigatoriedade. As *Constituições algaravias*

regulamentavam-nas, nelas incluindo a inspeção dos mestres de ler e escrever e conferindo plenos poderes aos visitadores para proibir o ensino àqueles que não possuíssem licença. As do Arcebispado de Lisboa estabeleciam apenas que os visitadores se informassem se os mestres e professores cumpriam a sua obrigação de ensinarem a doutrina cristã, "para *que não o fazendo sejam admoestados e castigados, e lhes revogamos as licenças que de nós tiverem, sem as quais não o poderão fazer".*

No Além-mar. o documento que balizou a ação de clérigos seculares e regulares foi o da *Constituição Primeiro do Arcebispado da Bahia de 1707, redigidas sob o impulso do arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, propostas e aceitas no sínodo de 12 de junho do mesmo ano*, aliás, o único celebrado em todo o período de dominação portuguesa no Brasil. As *Constituições Primeiras,* promovidas e proclamadas por D. Sebastião Monteiro da Vide, não podendo fugir à rigidez da Inquisição portuguesa que não permitia nenhuma inovação, seguiu, em muitas partes, o mesmo modelo da sua congénere de Lisboa, não apresentando nenhuma novidade referente à questão da orientação do ensino, fora do âmbito estritamente eclesiástico.

Em Portugal e seus domínios, a burocracia do aparelho ideológico encarregado de garantir o controle e cumprimento das normas conciliares era constituída pelo clero secular e pelos religiosos de diversas ordens, destacando-se, dentre estas, pelo seu número, organização e relevância, a Companhia de Jesus. A ela coube grande parte do trabalho de catequese dos índios e o fornecimentos dos primeiros mestres das escolas de primeiras letras, instaladas nas terras mais importantes dos domínios portugueses da América, enquanto os seculares dedicaram-se, quase que exclusivamente, aos serviços religiosos nas Casas Grandes, como capelães e, nos centros urbanos, como párocos. Fora das atividades estritamente missionárias, a Companhia de Jesus mantinha nas vilas e cabeças de comarcas o ensino das primeiras letras e estudos preparatórios para os cursos de Filosofia e Teologia. Para muitos, as escolas e os colégios dos Jesuítas se destinavam a cumprir uma tripla função: de um lado, formar padres para a atividade missionária; de outro, formar quadros para o aparelho repressivo (oficiais da justiça, da fazenda e da administração); de outro, ainda, ilustrar as classes dominantes no local, fossem os filhos dos proprietários de terra e de minas fossem os filhos dos mercadores metropolitanos, residentes no Brasil. De certa forma, o ensino nessas escolas e colégios era público porque as atividades da

Companhia de Jesus eram subsidiadas pelo estado português. Isso gerou uma longa e penosa disputa entre o estado e os dirigentes da Companhia que alegavam ser a subvenção do estado português destinada apenas à conversão dos indígenas e que os seus cursos, principalmente, os de humanidades e Filosofia, eram atividades adicionais, particulares.

Serafim Leite defende os inacianos, argumentando que, por possuir o maior contingente de missionários, à Companhia de Jesus assistia o legítimo direito à redízima, ou seja, ao recebimento de uma parcela sobre os dez por cento de impostos taxados em cima da atividade produtiva da Colónia que ia para o rei de Portugal, como dízimo religioso e civil. Diante de tal situação, raciocina Wrege (1993), uma estudiosa da obra serafiniana, fica muito fácil de chegar à conclusão de que os padres jesuítas recebiam o subsídio de forma tríplice, quando não recolhiam impostos pelo cultivo das terras de sua propriedade, nem no momento em que faziam as suas transações comerciais e, ainda, faziam jús à redízima, isto é, uma décima parte do dízimo real arrecadado na Colónia, "destinada às atividades missionárias".

Essa intricada relação de negócios entre o civil e o religioso pode ser explicada em razão da Igreja Católica estar atrelada ao governo português, em termos económicos e políticos desde a formação da Ordem de Cristo, instituição que fora formada por representantes da Igreja e do monarca português e era administrada por pessoa de estrita confiança do rei com a função de organizar o trabalho e a produção económica das colónias de Portugal. Embora contando com todo esse apoio logístico, nem sempre as atividades missionárias e culturais dos padres da Companhia de Jesus no Brasil se deram de forma regular e ininterrupta. As atividades desenvolvidas, por exemplo, em Alinda e na Vila de Santo António do Recife, em Pernambuco, estiveram suspensas por várias vezes, no período de 1635 a 1654, que coincide com a época do conflito entre portugueses e holandeses tendo que ser reconfirma-das, posteriormente, "em virtude da perda temporária do seu caráter de permanência" (WREGE, 1993).

A ausência de ações missionárias e educativas na região das Minas Gerais, nas décadas iniciais do século XVIII, fez com que D, João V pela Carta régia de 22 de março de 1721, atendendo a uma representação dos mineradores da região, ordenar que seu governador, D. Lourenço de Almeida, mandasse estabelecer escolas naquela naquelas terras o que, por si só, já atesta a ausência de escolas bandas do Brasil. O monarca,

inclusive, alegou ter sido informado por moradores da região das minas da existência de um grande número de rapazes que estavam a se criar "sem doutrina alguma, que como são filhos ilegítimos se descuidam os pais deles, nem as mães são capazes de lhe darem doutrina". O governador deu execução imediata ao mandado real, ordenando que "os oficiais das Minas contratassem para cada vila um mestre que ensine a ler, escrever e contar, que ensine Latim, e os pais que mandem seus filhos a essas escolas" (CARVALHO, Eu de. *"Estudo histórico-estatístico, resumindo, das primeiras aulas e escolas instituídas em Minas Gerais: 1721-1860", RAPM,* BH, XX1V: 1933). Em data muito próxima teriam os Jesuítas estado naquela região, mas "somente por motivos de ordem estritamente catequética", conforme se apressa em informar o próprio Serafim Leite. Não obstante, há fortes indícios de que eles possuíram também uma residência na Vila do Ribeirão do Carmo junto a qual instalaram "aulas de instrução elementar e de bons costumes" *para* os filhos de mineiros. Essa aula que foi transferida, em 1747, para a Vila de Mariana, deu origem ao Seminário de Nossa Senhora da Boa Morte, inaugurado em 1750, após pedidos do bispo local ao rei para que concedesse autorização e recursos para a abertura daquela importante instituição de ensino. E, assim, pode-se concluir que os filhos de mineiros da região dispuseram, em Mariana, não só de educação rudimentar, mas de um autêntico colégio, não tendo necessidade, portanto, de se deslocarem para outros centros mais adiantados da Colónia.

Cronologicamente, compete à Ordem franciscana a primazia e mérito pelo desenvolvimento de atividades missionárias e de ensino nas longínquas terras pertencentes ao estado do Maranhão e Grão-Pará. Na verdade, os Capuchos de Santo António já haviam se estabelecido no Pará, por volta de 1626, onde abriram "suas casas e *passam a exercer o magistério"* Foram seguidos pelos Carmelitas e pelos Mercedários, em 1640. Os padres da Companhia de Jesus somente se instalaram no Pará, por volta de 1653. Todos eles se dedicavam mais à tarefa de formação dos índios, embora tenham mantido abertas escolas de gramática e de primeiras letras até que um ofício-circular do Ministro Provincial, Frei António de Santa Isabel, de 1760, manda suspendê-las, por força do alvará de 28 de junho de 1759 que proibiu aquele tipo de estudos de gramática na Bahia e Capitania de Pernambuco, obrigando-os a deixarem a Colónia. Essas escolas de gramática ou aulas distinguem-se das dos Seminários de gramática para coristas, pois eram endereçadas aos me-

ninos e adultos das localidades e se constituíam como casas em que se ensinava a ler, escrever e contar. Os capuchos de Santo António também estiveram em Pernambuco, onde se instalaram ainda no final do século XVI, na Vila de Olinda. As primeiras aulas públicas de gramática datam de 1718 e eram mantidas pelos franciscanos que cederam dependências de seus conventos, "fora da portaria", para que fosse ministrado o ensino aos seculares, "sem estipêndio algum, e só a benefício do povo". A exceção era o convento de Igaraçu que "recebe vinte mil réis todos os anos para a enfermaria dos religiosos do Convento de Santo António, que tinha a dita vila, com a obrigação de terem um mestre de latim, que ensine gramática aos filhos dos moradores da dita vila, e sua jurisdição".

Na Província da Imaculada Conceição, cuja sede ficava na cidade do Rio de Janeiro, os frades também instalaram estudos de gramática a partir de uma ordem dada pelo Padre Geral. Em Macacu, na baixada fluminense, em 1718, erigiu-se um seminário para o aprendizado do ensino elementar e de gramática, ou melhor, de latinidade. Abriram-se também escolas públicas em Cabo Frio e Taubaté, desde 1720. A escola de Itu foi aberta entre 1730 e 1733, e a da Vila de Nossa Senhora da Vitória, no Espírito Santo. Em 1776, os frades fransciscanos abriram solenemente aulas públicas no Convento de Santo António da cidade do Rio de Janeiro, autorizados pelo alvará régio de 11 de junho, que aprovou o plano de estatutos proposto pelos franciscanos para as aulas daquele convento. Eram, na realidade, estudos organizados à maneira da Universidade de Coimbra, com estudos de humanidades (estudos menores) o que ocasionou certo esvaziamento das aulas régias, motivando, assim, uma "representação queixosa" dos professores régios da cidade à Metrópole. Era uma espécie de *Ateneu* com oito cadeiras para o estudo de retórica, grego e hebraico e cinco para os de filosofia, história eclesiástica, teologia dogmática, teologia moral e Exegética.

Com relação à existência de aulas de primeiras letras na área de jurisdição do Patriarcado de Lisboa, de acordo com o acervo documental de algumas das suas freguesias, o que nos foi possível constatar é que seus visitadores recomendavam aos párocos que ensinassem a ler e escrever "por ser coisa tanto mais estimável para o serviço de Deus e da República", alegando que o ensino elementar fora sempre uma tradição naquelas freguesias, nas quais se achavam tantas pessoas, ainda, sabendo ler e escrever porque o cuidado dos padres antecessores se empregara em ensiná-los. Muitos desses mestres eram pagos suplementarmente

pelas populações para manterem escola aberta ao público, como era o caso do pároco da Igreja do Espírito Santo de Almada que, em 1710, obteve provisão régia com vista ao pagamento de 15$000 réis anuais para que tivesse obrigação de tratar da ornamentação da igreja e ensinar os meninos da Vila de seu termo.

Referências Bibliográficas

A.N.T.T. *Chancelaria de D. Pedro II*: Livros *27 e 28.*

A.N,T.T. *Chancelaria de D. João V:* Maços do Ministério do Reino.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Direito civil eclesiástico antigo e moderno*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1873. v. 4

ANDRADE. A.A. Banha de. *A reforma pombalina dos estudos secundários no Brasil*. São Paulo: EDUSP/Saraiva, 1978.

_____. *A reforma pombalina dos estudos secundários* (1759-1771). Coimbra, por ordem da Universidade, 1981. v. 2 (Documentação).

_____. *A pedagogia dos Oratorianos e a didática da instrução de base*. Lisboa: 1981. Dissertação (Doutorado) - Faculdade de Letras de Lisboa.

BARRETO, D. Francisco. *Constituições synodaes do bispado do Algarve novamente feitas e ordenadas*... Évora: Impressão da Universidade, 1674.

BRAGA, Theophilo. *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portugueza.* Lisboa: Typografia da Academia Real de Ciências, 1892. v.1

CAETANO, Marcello. Recepção e execução dos decretos do Concilio de Trento em Portugal. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Lisboa, v.19, 1965.

CARVALHO, Laerte Ramos de. *As reformas pombalinas da instrução pública.* São Paulo: Saraiva/EDUSP, 1978.

DOMINGUES, F. Contente; BARRETO, Luís Felipe (Org.). *A abertura do mundo*: estudos de história dos descobrimentos europeus. Lisboa: Ed. Presença, 1986. v.1

_____. *O pensamento pedagógico em Portugal.* Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa/Ministério da Educação,1992.

FALCON, Francisco José Calazans. *A época pombalina*: política, economia e monarquia ilustrada. São Paulo: Ática, 1982.

FERNANDES, Rogério. *Os caminhos do ABC:* Sociedade Portuguesa e Ensino de Primeiras Letras (do pombalismo a 1820). Lisboa: Porto Ed., 1994.

FRAGOSO, Myriam Xavier. *O ensino régio na Capitania de São Paulo* (1759-1801). São Paulo, 1972. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Educação da USP.

GRÁCIO, Rui. Ensino primário e analfabetismo. In SERRÃO, Joel (Dir.). *Dicionário de história de portugal.* Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1971. v. 2, p.48.

INSTRUÇÃO de principiantes, e novo methodo de se aprenderem as primeiras letras: para uso das Escholas da Congregação do Oratório na Casa de N. Senhora das Necessidades. Lisboa: Regia Officina Typografica, 1780.

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil.* Lisboa: s.n., 1938-1953. 10v.

NÓVOA, António. *Lês temps dês professeurs:* analyse sócio-hístorique de Ia profession enseignante au Portugal (XVIIIe- XXe. siècle). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.

WREGE, Rachel Silveira. *A educação escolar jesuítica no Brasil-Colônia*: uma leitura da obra de Serafim Leite "História da Companhia de Jesus no Brasil". Campinas, S.P., 1993. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Educação.

Resumo: *Nossa proposta é demonstrar, através da análise de fontes documentais, a possibilidade de outra abordagem dos antecedentes da reforma pombalina no âmbito educacional do Reino e domínios portugueses da América (Brasil). Especificamente, com relação ao período que vai do final dos seiscentos aos meados do século XVIII, a leitura da documentação, depositada nos fundos dos Arquivos Nacional da Torre do Tombo e Geral da Universidade de Coimbra, em Portugal, nos forneceu elementos para que pudéssemos pensar melhor numa reconstrução mais objetiva da realidade educacional brasileira, na segunda metade do século XVIII.*

Palavras-chave: *Educação, Escola, Ensino, História da Educação, Pombalismo, Instrução Pública.*